



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, CONSELHEIROS E REPRESENTANTES DO COREN-SP, INCLUÍDO O SERVIÇO DE RESERVA E INFORMAÇÃO SOBRE REDE HOTELEIRA E TRANSLADO, NACIONAL E INTERNACIONAL..**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 de Junho de 2009

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP - SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e prestação de serviços de hospedagem, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de Junho de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, incluído o serviço de reserva e informação sobre rede hoteleira e translado, nacional e internacional, quando do deslocamento de servidores, conselheiros e representantes deste Conselho profissional, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Item Único**

Envelope n° 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n° 021/2009

COREN-SP

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Item Único**

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão Presencial n° 021/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 A Taxa de Desconto (porcentagem) que será aplicada sobre o valor integral da aquisição de passagens aéreas (vide ANEXO II – OBJETO), conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.1.4.1 Calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, equipamentos, escala de funcionários, etc;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 O Licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende prestar;
- 6.1.4.2. Certidão de registro na Empresa Brasileira de Turismo (Cadastur).
- 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

### 7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.1.3 Para efeito de seleção será considerado a TAXA LÍQUIDA compreendida como sendo a diferença entre o PERCENTUAL TOTAL (100%) e a TAXA DE DESCONTO oferecida, conforme subitem “5.1.4”;

7.3.1.3.1 A TAXA DE DESCONTO é o percentual que a licitante oferece como abatimento sobre o valor integral da passagem aérea. Não haverá incidência da TAXA DE DESCONTO sobre a taxa de embarque.

7.3.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.2.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 0,1% (um décimo por cento)**;
- 7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.5 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 Participação de Microempresas**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.3”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Negociação**
- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

## 8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 3 (três) dias corridos.
- 8.2 O licitante adjudicado e homologado fica obrigado a, no ato da assinatura do Contrato, apresentar as seguintes certidões:
- 8.2.1 Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos limites de sua validade; e,
- 8.2.2 Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho / DRT, nos limites de sua validade.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site para conhecimento de todos os interessados.
- 9.11. Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.11.1. Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.11.2. Via FAX através do número (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.11.3. Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.12. As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.15 Integram o presente Edital:
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
  - 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
  - 9.15.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 9.15.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 05 de Junho de 2009.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Cláudio Alves Porto**  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
<b>OBJETO</b>	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, CONSELHEIROS E REPRESENTANTES DO COREN-SP, INCLUÍDO O SERVIÇO DE RESERVA E INFORMAÇÃO SOBRE REDE HOTELEIRA E TRANSLADO, NACIONAL E INTERNACIONAL.
<b>QUANTIDADE</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ 0,1 % (zero vírgula um por cento)
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	➤ 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
<b>TAXA LÍQUIDA ACEITÁVEL</b>	➤ 97,00% (noventa e sete por cento), que resulta de uma TAXA DE DESCONTO de 3,00% (três por cento) sobre o valor do bilhete de passagem aérea.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Adquirir passagens aéreas para as necessidades do COREN-SP, atendendo aos dispositivos legais, bem como garantir serviços de apoio na reserva junto à rede hoteleira.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Menor Taxa Líquida
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 313208
<b>LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	➤ Conforme especificações do ANEXO II – OBJETO
<b>PRAZO DE INÍCIO</b>	➤ A contar da assinatura do instrumento contratual
<b>RECEBIMENTO</b>	➤ 5 (dois) dias úteis após a compra, contados da entrega dos documentos
<b>PAGAMENTO</b>	➤ 5 (dois) dias úteis após o recebimento



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO II – OBJETO

#### 1. ITEM ÚNICO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, incluído o serviço de reserva e informação sobre rede hoteleira e traslado, nacional e internacional, quando do deslocamento de servidores, conselheiros e representantes deste Conselho profissional.
- 1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas, todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos objetos.
- 1.3. Deverá ser concedido um único percentual de desconto sobre o valor integral das tarifas das passagens aéreas, exclusiva a taxa de embarque, o qual será utilizado quando da firmação do contrato;
- 1.4. Deverá ser concedido o percentual de desconto, conforme estabelecido no item 7.3.3, sobre o valor das tarifas das passagens, com exclusão da taxa de embarque.
- 1.5. Não serão permitidas cobranças oriundas de comissões remuneratórias, decorrentes da intermediação na aquisição dos bilhetes aéreos, uma vez que o COREN-SP possui natureza jurídica de Autarquia Federal.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada, sendo aceito como requisição o e-mail e/ou outra forma determinada pela Administração, desde que previamente autorizada;
- 2.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os **menores preços disponíveis no momento da aquisição**;
- 2.3. Manter contato com o COREN-SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 2.4. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o COREN-SP, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 2.5. Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 2.6. Prestar informação ao COREN-SP (Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo) sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 2.7. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o COREN-SP, utilizando,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

- 2.8. Reembolsar à Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 2.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 2.10. Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo COREN-SP, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 2.11. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo COREN-SP;
- 2.12. Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.
- 2.13. Apresentar relatório mensal, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamentos, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela Agência Contratada;
- 2.14. No caso de reserva de passagem aérea, a Agência Contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;
- 2.15. A empresa contratada deverá providenciar para o COREN-SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Contratante necessite realizar com a Contratada.
- 2.16. Pelo serviço de reserva de hotéis não será cobrado pela Contratada qualquer valor do Contratante, sendo que, os pagamentos das respectivas diárias serão efetuados diretamente no hotel.
- 2.17. Pelo serviço de traslado não será cobrado pela Contratada ao Contratante, qualquer taxa de administração, ficando o Contratante obrigado apenas pelo pagamento do serviço fornecido pela empresa responsável pelo traslado.
- 2.18. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste edital de licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

[Razão Social]

[Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante]

[Reconhecer Firma]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 021/2009.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial no. 021/2009**

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo,..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 021/2009

**Item Único: Fornecimento de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, incluído o serviço de reserva e informação sobre rede hoteleira e traslado, nacional e internacional, quando do deslocamento de servidores, conselheiros e representantes do COREN SP.**

**Taxa de Desconto (Formato = 00,00%):.....XX,XX%**

**Taxa Líquida (100% - Taxa de Desconto) .....XX,XX%**

- Na taxa Líquida estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.
- A Taxa Líquida incidirá sobre o preço do bilhete emitido (exceto taxa de embarque) e / ou reservas solicitadas pelo COREN-SP.

DEMAIS condições de início, prazos, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO II e ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.<sup>3</sup>

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

**3 OBSERVAÇÃO:** Indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante Legal: [Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada **dentro** do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo Gestor do Contrato, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e contrato, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 3 (três) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos no Contrato Vinculado ao Pregão Presencial nº 021/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Nome: -[Representante COREN-SP]  
Gestor do Contrato



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009

**CONTRATANTE** – **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 3. OBJETO

3.1. O CONTRATADO obriga-se ao prestar serviços de fornecimento de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacional e internacional, incluído o serviço de reserva e informação sobre rede hoteleira e traslado, nacional e internacional, quando do deslocamento de servidores, conselheiros e representantes deste Conselho profissional, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555 e legislações posteriores, bem como as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2009, seus Anexos e a Proposta apresentada pelo Contratado.

#### 4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o bilhete de passagem mediante a solicitação feita por pessoa autorizada;
- 5.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 5.3. Manter contato com o COREN-SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o COREN-SP para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 5.5. Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 5.6. Prestar informação ao COREN-SP sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 5.7. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o COREN-SP, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 5.8. Reembolsar à Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria Nº 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 5.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 5.10. Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo COREN-SP, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
  - 5.11. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo COREN-SP;
  - 5.12. Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.
  - 5.13. Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamentos, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela Agência Contratada;
  - 5.14. No caso de reserva de passagem aérea, a Agência Contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;
  - 5.15. A empresa contratada deverá providenciar para o COREN-SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Contratante necessite realizar com a Contratada.
  - 5.16. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.17. Pelo serviço de reserva de hotéis não será cobrado pela Contratada qualquer valor do Contratante, sendo que, os pagamentos das respectivas diárias serão efetuados diretamente no hotel.
  - 5.18. Pelo serviço de traslado não será cobrado pela Contratada ao Contratante, qualquer taxa de administração, ficando o Contratante obrigado apenas pelo pagamento do serviço fornecido pela empresa responsável pelo traslado.
  - 5.19. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

### 6. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Contratada deverá iniciar a prestação do serviço 05 dias após a assinatura do presente contrato.
  - 6.1.1. Sendo o início da prestação dos serviços não coincidente com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;
- 6.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 6.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 6.4. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 6.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 3 três dias úteis;
- 6.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 6.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 6.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 6.8. Na hipótese do subitem “6.7” o prazo previsto no subitem “6.5” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 7. PAGAMENTO

- 7.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis;
- 7.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 8. VALOR CONTRATUAL

- 8.1. Os valores da presente prestação de serviços são os seguintes:
  - 8.1.1. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas incidirá o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens (excetuada a taxa de embarque) de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), apresentado por ocasião da apresentação das propostas, resultando em Taxa Líquida de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento).
  - 8.1.2. O valor da presente contratação é estimado máximo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano, estando porém sujeita a alterações decorrentes das variações das quantidades demandadas pelo quadro de funcionários do CONTRATANTE.
  - 8.1.3. A Taxa de Desconto permanecerá fixa e irrevogável durante toda a contratação, mesmo no caso de prorrogação contratual.
  - 8.1.4. Não serão permitidas cobranças oriundas de comissões remuneratórias, decorrentes da intermediação na aquisição dos bilhetes aéreos, uma vez que o COREN-SP possui natureza jurídica de Autarquia Federal.

### 9. SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 9.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 10. VIGÊNCIA

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de -- / -- / --- a -- / -- / --- , podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 12. DESPESA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1.1. Código Orçamentário - 313208

### 13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem;

14.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Dr. Cláudio Alves Porto**

Presidente

---

**CONTRATADO**

---

**Paulo César Rossi**

Gestor do Contrato